

## Conheça o estatuto que protege 64,8 milhões de brasileiros

A Lei 8.069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garante proteção integral aos menores de 18 anos, tratando-os como cidadãos com direitos e deveres, além de dividir as responsabilidades entre a família, o Estado e a sociedade no atendimento a cerca de 64,8 milhões de brasileiros. O estatuto atende ao artigo 227 da Constituição e à Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Organização das Nações Unidas (ONU), adotada pelo Brasil em 1989.

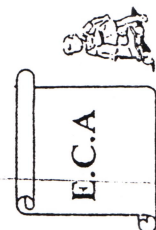
### Principais pontos do estatuto

- Distingue a criança (0 a 12 anos incompletos) do adolescente (12 a 18 anos).
- Tipifica o crime de abandono material (deixar de garantir o sustento dos filhos menores de 18 anos ou inaptos para o trabalho). Se os pais não têm condições de atender às necessidades dos filhos, a lei determina a inscrição obrigatória da família em programa de auxílio, seja do poder público ou de organização da sociedade civil.
- Agrega o direito à cultura, ao esporte e ao lazer como fundamental ao desenvolvimento socioeducacional de crianças e adolescentes.
- Estabelece tipos penais aos atos praticados contra crianças e adolescentes, por ação ou omissão, e determina medidas específicas aplicáveis a pais ou responsáveis na hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual.
- Proíbe qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz aos maiores de 14 anos. É vedado o trabalho noturno.

INFORMATIVO DO

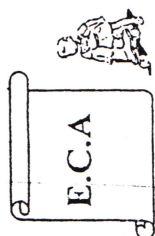
FÓRUM DE DEFESA DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DO DISTRITO DE MARCILAC.



# CRIANÇAS E ADOLESCENTES





Jovens do sexo masculino são as principais vítimas da violência no Brasil. De acordo com o IBGE, 68% dos assassinatos na faixa etária entre 15 e 24 anos (entre os homens) foram cometidos por arma de fogo. Levando-se em conta apenas as mortes violentas (como homicídio, acidentes de carro, suicídios, etc.), os assassinatos respondem por 57,1% dos óbitos de adolescentes e adultos até 24 anos

- Atribui ao filho adotivo os mesmos direitos e deveres dos filhos naturais. Impõe medidas mais rígidas para a adoção. Maiores de 21 anos, independentemente do estado civil, tornam-se aptos a adotar, desde que o adotante tenha 16 anos a mais que o adotado. O processo de adoção é gratuito e irreversível.
- Garante o direito à certidão de nascimento e de óbito a todas as crianças.
- Garante às gestantes o direito de obter as condições necessárias para que a criança tenha nascimento e desenvolvimento saudáveis, com atendimento médico e apoio alimentar. É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.
- Determina a obrigatoriedade de pais e responsáveis matricularem os filhos na escola, acompanhando a frequência e o aproveitamento escolar. Preconiza a igualdade de condições para o acesso à escola, além de permanência nela, e o direito de os menores serem respeitados pelos educadores em seus valores culturais, artísticos e históricos.
- Quando a criança ou o adolescente comete ato infracional, estabelece a aplicação de medidas socioeducativas. Se criança, deve receber orientação e acompanhamento. Ao adolescente, as medidas vão desde a advertência até a internação. A lei permite a intervenção da polícia e da Justiça em situações em que ocorre a infração. Mas é proibida a privação de liberdade ao adolescente sem o devido processo legal.

## Quem atua pela infância e adolescência

**Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)** – Formado por representantes do governo e da sociedade, é responsável pela formulação de políticas públicas e pela decisão sobre a aplicação de recursos destinados ao cumprimento do estatuto. É presidido pelo titular da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

**Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente** – Reúnem representantes do governo e da sociedade. Devem garantir a promoção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil no estado e município. No *site* do Conanda ([www.presidencia.gov.br/sedh](http://www.presidencia.gov.br/sedh)), podem-se obter os endereços dos conselhos nos estados.

**Conselho tutelar** – Atua no município (ou em regiões, em caso de cidades muito grandes). É formado por cinco conselheiros eleitos pela comunidade, com mandato de três



anos. Denúncias de maus-tratos, exploração ou mesmo falta de vagas em escolas, entre outras, devem ser encaminhadas ao conselho tutelar e podem ser feitas anonimamente. Caso não exista um conselho tutelar na sua cidade, as denúncias devem ser encaminhadas à Vara de Infância e Juventude do fórum no município. É possível obter informações sobre os conselhos tutelares pelo telefone 0800 99-0500.

**Juiz da infância e da juventude** – Juiz de direito que julga os atos infracionais praticados por adolescentes, decide sobre pedidos de adoção e guarda e autoriza crianças a viajar desacompanhadas, entre outras atividades. O estatuto também autoriza os estados a criarem vara da infância e da juventude, a ser presidida por juízes especializados em conjunto com uma equipe multidisciplinar, para atendimento público. Cabe à vara acompanhar as medidas de proteção, orientar e supervisionar a família e acompanhar as ações socioeducativas, em conjunto com o conselho tutelar.

**Promotor de Justiça (Ministério Público Estadual)** – Zela pelo efetivo respeito aos direitos das crianças e adolescentes. Entre suas atribuições, está a instauração de sindicâncias e requisição de diligências para apurar infrações às normas do estatuto.

## Telefones e Endereços Úteis

**Denúncias contra o trabalho infantil** – (61) 225-8983 e 315-1804, ou junto ao Ministério Público do Trabalho, pelo site [www.mpt.gov.br/trab\\_inf](http://www.mpt.gov.br/trab_inf)

**Denúncias contra exploração sexual** – 0800 99-0500

**Pastoral da Criança** – (41) 336-0655 e (41) 336-0250  
[www.pastoraldacrianca.org.br](http://www.pastoraldacrianca.org.br)

**Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef)**  
(61) 3035-1900 / [www.unicef.org.br](http://www.unicef.org.br)

**Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco)** – (61) 2106-3500 / [www.unesco.org.br](http://www.unesco.org.br)

**Associação de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude (ABMP)** – (62) 214-1385 / [www.abmp.org.br](http://www.abmp.org.br)

**Fundação Abrinq** – (11) 3069-0699 / [www.fundabrinq.org.br](http://www.fundabrinq.org.br)

**Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua**  
(61) 347-1117 / [www.mnmmr.org.br](http://www.mnmmr.org.br)

**Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi)**  
(61) 322-6508 / [www.andi.org.br](http://www.andi.org.br)

**Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes** – (61) 274-6632 / [www.cecria.org.br](http://www.cecria.org.br)

Veja na página 18 relação de telefones de delegacias especializadas no atendimento à criança e ao adolescente

INFORMATIVO DO

FÓRUM DE DEFESA DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DO DISTRITO DE MARCILAC.



E.C.A



INFORMATIVO DO

FÓRUM DE DEFESA DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DO DISTRITO DE MARCILLAC.



E.C.A.

Rua Paschoal Belmonte n.07 - Eng. Marcillac - Cep. 04893-000-Fone: 5975-2122 Lúcia

# VIOLÊNCIA SEXUAL



**DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E  
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

## **Dê um basta ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**

Pesquisas indicam que 100 mil crianças brasileiras são vítimas de exploração sexual a cada ano. Só no Brasil, haveria 241 rotas usadas para explorar sexualmente mulheres, crianças e adolescentes. Por ocorrer principalmente no ambiente doméstico, o abuso não pode ser traduzido em números precisos, mas seria a segunda forma mais recorrente de maus-tratos contra a infância e a juventude.

Todos esses crimes são tipificados no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). Mas conforme os especialistas, a complexidade da violência sexual demanda uma rede de proteção às vítimas, por parte da família, Estado e toda a sociedade.

No Congresso, uma comissão parlamentar mista de inquérito (CPI), presidida pela senadora Patrícia Saboya (PPS-CE), foi criada para investigar as redes de exploração sexual contra crianças e adolescentes. O relatório final da comissão, elaborado pela deputada federal Maria do Rosário (PT-RS), prevê o indiciamento de pelo menos cem pessoas, investigadas em 186 casos de abuso e exploração sexual de menores, em 21 estados. O caso de maior repercussão denunciado pelos parlamentares ocorreu em Porto Ferreira, interior de São Paulo, onde dez pessoas, entre elas seis vereadores, foram condenadas em abril de 2004 por aliciamento de meninas. Eles também cumprirão pena por corrupção de menores, favorecimento à prostituição e formação de quadrilha. O estado com o maior número de denúncias apuradas foi Mato Grosso, com 33 casos.

Estudo do serviço de inteligência da Polícia Rodoviária Federal identificou 650 pontos de exploração sexual infanto-juvenil ao



longo das 153 rodovias federais do país. O estudo, ainda a ser finalizado, já aponta que postos de combustível registram o maior número de casos, seguidos de boates e restaurantes, como pontos de prostituição. Postos fiscais, zonas boêmias, áreas rurais e áreas urbanas que ficam nas proximidades das rodovias também constam do relatório. O estado que concentra o maior número de focos de prostituição próximos a rodovias federais é Minas Gerais, de acordo com a pesquisa.

## O que é e como identificar a agressão

**Violência sexual infanto-juvenil** – Pode existir ou não contato físico e ocorrer dentro ou fora do lar. Abuso sexual é o ato ou jogo sexual em que o adulto submete a criança ou o adolescente para se estimular ou se satisfazer sexualmente, usando força física, ameaça, sedução com palavras ou presentes. Quando há benefício financeiro, caracteriza-se a exploração sexual comercial, que pode envolver crimes como pornografia infantil, turismo sexual, prostituição e tráfico para fins sexuais. A pedofilia, caracterizada pela atração erótica de adultos por crianças, pode manifestar-se criminalmente por meio de estupro, assédio, exibicionismo, voyerismo ou da divulgação, uso ou porte de material pornográfico infantil.

**O agressor** – Não há característica específica que o identifique (idade, etnia, classe social ou ocupação). Entre 85% e 90% dos casos, é pessoa próxima da família, alguém em quem a vítima confia. São exploradores sexuais os clientes, que pagam pelo serviço, e os intermediários, que induzem, facilitam ou obrigam crianças e adolescentes a participar da atividade ilícita.

**A vítima** – Estatísticas indicam que o alvo mais freqüente são crianças entre 7 e 14 anos, mas um terço das notificações envolvem crianças de 5 anos ou menos. Na exploração sexual, as vítimas, na maioria meninas, geralmente têm grau de instrução acima da 2ª série fundamental e freqüentam a escola.

**Como identificar a vítima** – Em apenas 30% dos casos há evidências físicas da agressão. Fique atento a indicadores como interesse súbito sobre questões sexuais, mudança no comportamento, dificuldade de relacionamento, marcas físicas, queixa de dores nos órgãos sexuais, problemas para dormir, medo, fugas, perda de apetite e baixo rendimento escolar.

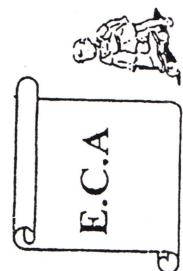
**O que fazer** – Denuncie pelo 0800 99-0500 ou procure o conselho tutelar de sua cidade.

O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, comemorado em 18 de maio, lembra a data em que a menina Araceli Sanchez, de 8 anos, foi brutalmente assassinada, em 1973, na cidade de Vitória

INFORMATIVO DO

FÓRUM DE DEFESA DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DO DISTRITO DE MARCILAC.



W.M.W. Bernado. ger. br  
camara